Propriedade Direito Fundamental

Autor(res)

Thiago Luiz Sartori
Andressa Rodrigues Ferreira Sampaio
Sophia Maria Viana Maciel

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

O conteúdo aqui reproduzido é fruto de estudos e reflexões desenvolvidos na disciplina de Direito das Coisas, da Universitdade Anhanguera de São Paulo, Campus Vila Mariana.

O instituto Propriedade encontra fulcro no artigo 5º, inciso XXII, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, que também estalece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no pais a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

"XXII - é garantido o direito de propriedade;"

Objetivo

Trazer a tona uma série de direitos associados à propriedade para então apresentar um conjunto de direitos legais exclusivos sobre um bem, permitindo que o proprietário exerça controle e tome decisões sobre o uso e destino desse objeto, de acordo com as leis aplicáveis.

Material e Métodos

A base de estudo ultilizada como método para a pesquisa do título em questão foi a Doutrina "Direito Civil Direito das Coisas de Carlos Roberto Gonçalves"

Foram feitas análises em nossa Constituição Federal Brasileira CF/88 e nosso Código Civil Brasileiro buscando o entendimento da relação direta e imediata de uma pessoa com um objeto, seja ele um imóvel, um objeto móvel ou até mesmo um direito.

Resultados e Discussão

O Direito de Propriedade é tratado no artigo 1228 do Código Civil "o proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.

O termo por sua vez abrange os direitos de herança, autoral, inventos de patentes e marcas, entre outros.

Podemos então estabelecer que o Direito de Propriedade é absoluto, temos que a mesma é oponível contra todos "erga omnes".

Contudo tem por objetivo o vínculo material de submissão imediata de uma coisa ao poder do seu titular pelo exercício de suas faculdades acima supracitadas.

Conclusão

Quando se estabelece que o Direito de Propriedade é exclusivo, temos que o proprietário tem o poder sobre a coisa, podendo excluir quaisquer terceiros que pretenda opor ao seu direito.

Quando se estabelece que o Direito de Propriedade é perpétuo, temos que ele não se extingue pelo não uso ou pela não fruição do bem.

E q uando se estabelece que o Direito de Propriedade é elástico, temos que permite o desmembramento, permitindo que dele sejam destacados um ou alguns poderes de domínio.

Referências

Doutrina "Direito Civil Direito das Coisas de Carlos Roberto Gonçalves"

Constituição Federal Brasileira

Código Civil Brasileiro